

(九) “一對”：兩張點數相同的牌配三張散牌（例如：10、10、9、7和6）。如一門以上持有“一對”，則持點數較大者勝。如一門以上持有“一對”，以對子的點數定勝負，點數較大者勝；如點數相同，則以三張散牌中點數最大的一張定勝負，點數較大者勝；如點數相同則以次大點數散牌定勝負，如此類推直至定出勝負；如各牌點數均相同，則該局作和；

(十) “五張散牌”：五張不成“對”、不成“順”亦不成“同花”的牌。以點數最大一張牌定勝負，點數較大者勝；如點數相同，則以次大點數的牌定勝負，點數較大者勝，如此類推直至定出勝負；如散牌點數均相同，則該局作和。

第十六條

佣金

場方在每局彩池中抽取百份之三（3%）至百份之五（5%）作佣金，但最多只可抽取相等於預先大投注（大盲注）的五倍。

9) «Par» (*one pair*): duas cartas de igual valor e três desiguais (v.g.: 10, 10, 9, 7 e 6). Quando haja mais de uma mão com um «par», ganha a mão com o par de maior graduação.

Se os pares forem de igual graduação, a mão vencedora é determinada pela carta de maior graduação de entre as três cartas diferentes. Se a carta de maior graduação de entre as três cartas diferentes também for igual, a mão vencedora determina-se pela segunda carta de maior graduação e assim sucessivamente até se encontrar o vencedor da jogada. Se as cinco cartas forem da mesma graduação, verifica-se um empate;

10) «Cinco cartas diferentes» (*five odd cards*): cinco cartas que não podem formar um «par», «sequência», ou «naipe ou cor». As cartas de maior graduação de entre as cinco determinam o vencedor e ganha a mão com a maior graduação de cartas. Se as cartas de maior graduação forem iguais, a mão vencedora determina-se pelas segundas cartas de maior graduação e assim sucessivamente até se encontrar o vencedor da jogada. Se as cinco cartas forem da mesma graduação, verifica-se um empate.

Artigo 16.º

Comissão

A casa tem o direito de cobrar uma comissão de três a cinco por cento sobre o valor do pote de cada jogada até ao limite correspondente ao quádruplo da aposta prévia maior (*big blind*).

社會文化司司長辦公室

第 4/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、核准北京語言大學外國語言學及應用語言學專業碩士學位課程新的學習計劃，該學習計劃作為附件載入本批示，並為本批示的組成部分。

二、上款所指的學習計劃適用於2008/2009學年起入讀的學生，2007/2008學年入讀的學生仍須按照第120/2006號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其課程。

二零零八年一月二十三日

社會文化司司長 崔世安

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 4/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o novo plano de estudos do curso de Mestrado em Línguas Estrangeiras e Linguística Aplicada, da Universidade de Línguas de Beijing, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

2. O plano de estudos referido no número anterior aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2008/2009, devendo os alunos que tenham iniciado os seus estudos no ano lectivo de 2007/2008 concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 120/2006.

23 de Janeiro de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件

ANEXO

- 一、 高等教育機構名稱及總址：
北京語言大學
中國北京市海澱區
學院路15號
- 二、 本地合作實體的名稱：
澳門理工學院
- 三、 在澳門的教育場所名稱及總址：
澳門理工學院
澳門高美士街
- 四、 高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：
外國語言學及應用語言學專業
碩士學位
- 五、 課程學習計劃：

科目	種類	學分
第一學年		
高級英漢翻譯	必修	3
高級漢英翻譯	"	3
英漢語言對比與翻譯	"	3
句法學導論	"	3
語義學導論	"	3
西方文論	"	3
第二學年		
口譯	必修	3
實用文體翻譯	"	3
翻譯理論與批評	"	3
文體學	"	3
中英詩歌對比	"	3
中西文化對比研究	"	3
第三學年		
論文	必修	—

六、開課日期：二零零八年九月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷認可的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

第 5/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Universidade de Línguas de Beijing, sita na Estrada Xueyuan n.º 15, Zona Haidian, Cidade de Pequim, República Popular da China;
2. Denominação da entidade colaboradora local: Instituto Politécnico de Macau;
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Instituto Politécnico de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau;
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Línguas Estrangeiras e Linguística Aplicada;** Mestrado;
5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
1.º Ano		
Tradução Avançada Inglês-Chinês	Obrigatória	3
Tradução Avançada Chinês-Inglês	»	3
Tradução e Linguística Comparativa nas Línguas Chinesa e Inglesa	»	3
Introdução à Sintaxe	»	3
Introdução à Semântica	»	3
Crítica à Literatura Ocidental	»	3
2.º Ano		
Interpretação	Obrigatória	3
Tradução de Textos Funcionais	»	3
Teoria e Crítica em Tradução	»	3
Estilística	»	3
Estudo Comparativo entre Poesia Inglesa e Poesia Chinesa	»	3
Estudo Comparativo das Culturas Chinesa e Ocidental	»	3
3.º Ano		
Dissertação	Obrigatória	-

6. Data de início do curso: Setembro de 2008.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa ao reconhecimento de habilitações académicas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Culturais n.º 5/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos